



Acórdão n.º 49 - 2020/2021

N.º Processo: 49/PA/2020-2021

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 - CAMPEONATO PORTUGAL A2 - MASCULINOS

Data: 20/06/2021 - Hora: 11:30 - Local: *Piscina Municipal de Felgueiras*

Clubes:

- **Visitado:** Clube de Nataação de Felgueiras (FOCA)
- **Visitante:** Clube de Propaganda da Nataação (CPN)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou a "**Acta de Pólo Aquático**" do jogo dirigido pelos **árbitros Tiago Oliveira Silva e Luís Miguel Santos**, na qual, no campo "**Observações**", com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“Ao início do jogo, a equipa de gorro azul, CPN, não apresentou treinador ao jogo.

A respetiva ata não pôde ser validada pelos respetivos árbitros uma vez que o sistema não aceita as passwords dos árbitros ao jogo.”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. ***“Ao início do jogo, a equipa de gorro azul, CPN, não apresentou treinador ao jogo.”***

3.1 O artigo 2.º, n.º 4, alínea e), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A2 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2020-2021,

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





estabelece que "**Num jogo o Clube tem obrigatoriamente que ter como mínimo um oficial no banco (leia-se oficial como treinador e/ou Team Manager).**"

3.2 A equipa do CPN não apresentou treinador no jogo dos autos, mas tinha no banco da sua equipa o seu delegado de equipa ou "*Diretor de Equipa*", Rui Ramos, com a licença n.º 202953, **3.3** Por conseguinte, nos termos regulamentares, e ao contrário do que ocorreria se o presente jogo contasse para o Campeonato de Portugal A1 (O artigo 2.º, n.º 4, alíneas a), b) e d), do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos estabelece que "**Os clubes participantes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", admitindo-se, "**com carater extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal**", sendo que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 30 a 150 euros. Na terceira infração será atribuída falta de comparência à equipa.**", a equipa do CPN, in casu, não cometeu qualquer infracção disciplinar, pelo que, o Conselho de Disciplina decide, nesta parte, arquivar os autos.

4. "A respetiva ata não pôde ser validada pelos respetivos árbitros uma vez que o sistema não aceita as passwords dos árbitros ao jogo."

4.1 Não obstante incumbir ao clube visitado o fornecimento obrigatório de computador em correctas condições de funcionamento com *software* da acta eletrónica instalada e que o dito *software* e as respetivas actualizações são fornecidos aos clubes pela FPN, nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático 2020-2021, mas desconhecendo-se, no caso *sub judice*, se ocorreu negligência por parte da equipa FOCA no que concerne ao facto das *passwords* dos árbitros não terem sido aceites pelo sistema informático instalado no computador fornecido, o que invalidou a validação informática da acta do jogo, o Conselho de Disciplina decide, também, nesta parte, arquivar os autos.

5. Termos em que o Conselho de Disciplina decide arquivar os presentes autos.

- ✓ Notifique os agentes. Publicite.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS





Elaborado em 15 de Julho de 2021, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

SEIKO



DECATHLON